



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 729, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,**

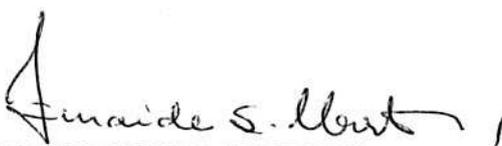
RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Suspenso	Novo Período
NARDEL LUCAS DA SILVA Matr. 589	2º/2014	Maió/ 2014	02/06 a 11/06/2014 (10 dias)	06/10 a 15/10/2014 (10 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, suspensas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 04/06/2014
Esta cópia é uma cópia original


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT

Tribuna - Cronodata - 05-Jun-2014 - 20:23:00:0146-777

TBA 2.0 - o primeiro produtor de arquivos processado